



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

CONTRATO Nº 202505090001

Dispensa Nº 0505.03/2025/CULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250505/0001-24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA E F DARLEY COELHO.

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, com sede no(a) RUA VILA NAU, S/N, CENTRO, Catunda / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.049.097/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Tarciana Ferreira Serafim, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) F DARLEY COELHO, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 14.469.129/0001-58, sediado(a) no(a) Rua Monsenhor Holanda, 1193, Centro, Nova Russas / CE - CEP: 62.200-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO DARLEY COELHO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 398.811.133-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 00009.20250505/0001-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0505.03/2025/CULT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS E OUTROS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS, NA FORMA DE PREMIAÇÃO, NA OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, NO MUNICÍPIO DE CATUNDA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	APARELHO DE JANTAR	Util bazar	Conjunto	10.0	270,00	2.700,00
	aparelho de jantar redondo de vidro temperado, louça ou porcelana, com 16 peças: 04 Pratos Rasos, 04 Pratos Fundos, 04 Pratos de Sobremesa e 04 saladeiras pequenas;					
2	CELULAR	Samsung	Unidade	3.0	1.198,00	3.594,00
	02 CHIP'S 03G WCDMA / 02G GSM, Desbloqueado para todas as operadoras, processador mínimo dual core, sistema operacional Android versão 6.0 ou superior, memória RAM mínima de 01 GB, memória interna mínima de 08 GB, conexão WIFI e Bluetooth, com garantia mínima de 12 (doze) meses;					



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

3	CONJUNTO DE COPOS	Lirmartur	Conjunto	16.0	65,00	1.040,00
capacidade 465ml, material vidro, quantidade de peças: 06, cor transparente;						
4	CONJUNTO DE TALHER	Util bazar	Conjunto	10.0	99,00	990,00
em aço inox, composto por 06 facas para churrasco, 06 garfos de mesa, 06 colheres de mesa e 06 colheres de chá;						
5	FAQUEIRO	Util bazar	Conjunto	10.0	99,00	990,00
conjunto de talher faqueiro composto por 20 peças: 05 facas de churrasco, 05 garfos de mesa, 05 colheres de mesa, 05 colheres de chá, lâminas em aço inox cabo de polipropileno.						
6	FERRO DE PASSAR	Mallory	Unidade	20.0	109,00	2.180,00
ferro para passar roupa a seco 220 V;						
7	FOGAO 4 BOCAS	Braslar	Unidade	2.0	978,00	1.956,00
fogão a gás, com 04 bocas, material em aço e vidro temperado acendimento automático, com Válvula de Segurança;						
8	GELADEIRA	Esmaltec	Unidade	1.0	2.690,00	2.690,00
geladeira com 1 porta, capacidade do freezer 25 litros, capacidade total 240 litros, Gavetas: Legumes, frios e carnes; - Iluminação interna; - Porta-Ovos; - Controle de Temperatura: Interno, com garantia mínima de 12 (doze) meses;						
9	LIQUIDIFICADOR	Mondial	Unidade	20.0	159,00	3.180,00
liquidificador de 02 velocidades 220 v e 500w de potência, capacidade para 1.250 ml;						
10	SANDUICHEIRA	Amvox	Unidade	20.0	125,00	2.500,00
com placa retangular ondulada, antiaderente, dispensa o uso de óleo, com alça fria, trava de segurança, base antiderrapante;						
11	TV DE 32 POLEGADAS	Philco	Unidade	3.0	1.330,00	3.990,00
tela comum, tecnologia da tela LED, com 32 polegadas entrada USB e HDMI, com garantia mínima de 12 (doze) meses;						
12	VENTILADOR DE MESA	Britania	Unidade	18.0	245,00	4.410,00
ventilador de mesa medindo 40 cm, com 03 velocidades, 220 V;						
13	XICARA	Cazza	Conjunto	20.0	70,00	1.400,00
conjunto de 6 xicaras para café com pires redondo, material vidro, louça ou porcelana.						
Valor total: 31.620,00						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09 de maio de 2025 e encerramento em 08 de junho de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 31.620,00 (trinta e um mil, seiscentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Prefeitura Municipal de Catunda, na classificação abaixo: 0901.13.392.1303.2.078 - Apoio as atividades culturais no Município, R\$ 31.620,00 no elemento de despesa 33903104: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, None;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0505.03/2025/CULT.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0505.03/2025/CULT.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0505.03/2025/CULT.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0505.03/2025/CULT.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0505.03/2025/CULT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Catunda para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CATUNDA/CE, 09 de maio de 2025.



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA
CNPJ/MF Nº 35.049.097/0001-01
TARCIANA FERREIRA SERAFIM
Responsável legal da CONTRATANTE**

**F DARLEY COELHO
CNPJ/MF Nº 14.469.129/0001-58
FRANCISCO DARLEY COELHO
Responsável legal da CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____